

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.907, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM RESTAURO DO GALPÃO 25 COMPLEXO FEPASA, CONVÊNIO FID - Nº 144/2019 - REQUISIÇÃO Nº 773832. PROCESSO SEI 8794/2021. REF. SOLICITAÇÃO 170 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO	REQUISIÇÃO	773.832	REMANEJAMENTO
--------	------------	---------	---------------

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 732.595,70 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.391.0187.1127	RESTAURACÃO E ADEQUACÃO DAS INSTALACÕES DA UNIDADE NO COM
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACÕES
6506	GES/RESTAURO GALPÃO 25 COMPL FEPASA/CONV. 144/2019

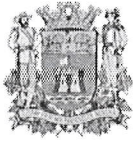
R\$	732.595,70
-----	------------

TOTAL....R\$	732.595,70
--------------	------------

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

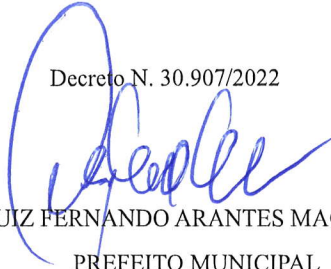
I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto.N. 30.907/2022



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SEIS DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL